



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

DISPENSA DE ETP:

ETP dispensado em razão de ser dispensa de licitação em razão do valor, conforme a Portaria Presidência nº 94/2024, artigo 8º, §2º, alínea "a":

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos será dispensada nas seguintes hipóteses:

a) na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II, da NLL), de emergência ou calamidade pública, guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, VII e VIII, NLL), incluindo as soluções de TIC;

Link para consulta: [🌐 PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 94, DE 19 DE ABRIL DE 2024.](#)